



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 161, de 06 de junho de 2024

Institui Grupo de Trabalho para estabelecer diretrizes e procedimentos do Sistema Integrado de Análise de Empreendimentos Habitacionais em Goiás.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso das suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 76 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho com a atribuição de promover estudos a fim de estabelecer as diretrizes e procedimentos para a implantação do Sistema Integrado de Análise de Empreendimentos Habitacionais do Estado de Goiás.

Parágrafo único O Sistema Integrado de Análise de Empreendimentos Habitacionais do Estado de Goiás será implementado para promover a integração, agilidade, economicidade e segurança jurídica aos procedimentos de licenciamento e análise técnica de empreendimentos habitacionais localizados em área urbana, de expansão urbana ou de urbanização específicas, nos municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I - Eliane Simonini Baltazar - Subsecretária de Políticas Habitacionais, Parcerias e Inovação - Coordenadora;
- II - Kelle Cristina Assis de Castro - Superintendente de Planejamento de Programas Habitacionais;
- III - Aline Spirandeli Guimarães - Gerente de Políticas Habitacionais;
- IV - Tatiana Lisita Ribera - Superintendente de Tecnologia e Inovação;
- V - Júnior Manoel de Araújo Ramos - Gerente de Infraestrutura e Inteligência de Dados;
- VI - Aléssio Cândido da Silva - Técnico em Operações; e
- VII - Juliano Gomes Bezerra - Assessor de Avaliação e Controle Finalístico.

Art. 4º A participação de cada membro do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, mas não remunerada, sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES  
Secretário de Estado da Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) de Estado**, em 07/06/2024, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61065120** e o código CRC **0CB48AA4**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

RUA 05 Nº 833, QD. 05, LT. 23, EDÍFICIO PALÁCIO DE PRATA, SALA 509 - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - 62996379624.



Referência: Processo nº 202420920000703



SEI 61065120



## Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 161, de 06 de junho de 2024

Institui Grupo de Trabalho para estabelecer diretrizes e procedimentos do Sistema Integrado de Análise de Empreendimentos Habitacionais em Goiás.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,** no uso das suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 76 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho com a atribuição de promover estudos a fim de estabelecer as diretrizes e procedimentos para a implantação do Sistema Integrado de Análise de Empreendimentos Habitacionais do Estado de Goiás.

Parágrafo único O Sistema Integrado de Análise de Empreendimentos Habitacionais do Estado de Goiás será implementado para promover a integração, agilidade, economicidade e segurança jurídica aos procedimentos de licenciamento e análise técnica de empreendimentos habitacionais localizados em área urbana, de expansão urbana ou de urbanização específicas, nos municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I - Eliane Simonini Baltazar - Subsecretária de Políticas Habitacionais, Parcerias e Inovação - Coordenadora;
- II - Kelle Cristina Assis de Castro - Superintendente de Planejamento de Programas Habitacionais;
- III - Aline Spirandeli Guimarães - Gerente de Políticas Habitacionais;
- IV - Tatiana Lisita Ribera - Superintendente de Tecnologia e Inovação;
- V - Júnior Manoel de Araújo Ramos - Gerente de Infraestrutura e Inteligência de Dados;
- VI - Aléssio Cândido da Silva - Técnico em Operações; e
- VII - Juliano Gomes Bezerra - Assessor de Avaliação e Controle Finalístico.

Art. 4º A participação de cada membro do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, mas não remunerada, sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 464964

### PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS SEINFRA Nº 002/2024

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

1. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, nomeada pela Portaria Seinfra nº 062 de 22 de março de 2024, com fulcro nos ditames estatuídos e na documentação que instrui os autos do PMI, **DECIDE:**

2. Conceder AUTORIZAÇÃO às pessoas jurídicas abaixo identificadas, para apresentação de estudos de modelagem técnica, operacional, econômico-financeira, ambiental, jurídico institucional e plano de negócio destinado à redução dos custos com as faturas de energia elétrica da Saneago e Codego, empresas jurisdicionadas à Secretaria de Infraestrutura do Estado de Goiás (Seinfra/GO):

1	GARIN, CPMA e M&P	Garin Infraestrutura Assessoria e Participações Ltda. (GARIN)	CNPJ nº 32.857.795/0001-45
		Cortez Pimentel Advogados (CPMA)	CNPJ nº 41.050.231/0001-97
		Moysés & Pires Sociedade de Advogados (M&P)	CNPJ nº 19.453.651/0001-65

2	TRIFASE ENERGIA	Trifase Soluções em Energia Ltda.	CNPJ nº 19.838.856/0001-69
---	-----------------	-----------------------------------	----------------------------

3	INFRAWAY & TOLEDO MARCHETTI	Infraway Engenharia Ltda.	CNPJ nº 21.045.374/0001-01
		Infraway Estruturadora de Projetos Ltda.	CNPJ nº 83.856.358/0001-87
		Toledo, Marchetti, Oliveira, Vatarí e Medina Sociedade De Advogados	CNPJ nº 30.035.548/0001-38

4	CELGPAR	Companhia Celg de Participações (Celgpar)	CNPJ nº 08.560.444/0001-93
---	---------	-------------------------------------------	----------------------------

5	GOIÁS SUSTENTÁVEL	Integra Projetos e Consultoria Empresarial Ltda.	CNPJ nº 30.711.044/0001-90
		Atta Energias Ltda.	CNPJ nº 28.650.589/0001-92

6	ELETRIC CONSULTORIA	Electric Consultoria e Serviços Sociedade Simples	CNPJ nº 90.495.946/0001-69
---	---------------------	---------------------------------------------------	----------------------------

7	LEONARDO PEDRINI LTDA.	Leonardo Pedrini Ltda.	CNPJ nº 44.050.272/0001-71
---	------------------------	------------------------	----------------------------

3. As REQUERENTES AUTORIZADAS ficam cientes de que a presente autorização para realização de estudos:

- a. Não gerará direito de preferência para a outorga da concessão;
  - b. Não gerará exclusividade na autorização para realização dos estudos;
  - c. Não obrigará o Estado a realizar licitação;
  - d. Não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
  - e. Será pessoal e intransferível;
  - f. O eventual procedimento licitatório não ficará condicionado à utilização dos estudos e demais informações obtidas por meio deste PMI;
  - g. A apresentação dos Estudos Técnicos Preliminares pelo(s) interessado(s) autorizado(s), no âmbito deste PMI, não impede a participação em eventual licitação para a contratação do Projeto;
  - h. Não implicará em corresponsabilidade do Estado perante terceiros pelos atos praticados pela autorizada.
4. Ademais, as REQUERENTES AUTORIZADAS também ficam cientes de que a presente autorização poderá ser: